

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.239, DE 2001 (MENSAGEM Nº 1.234/00)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Verdes Florestas, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Relator: Deputado ASDRÚBAL BENTES

I - RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 1.234/00, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Lei Maior, o ato constante do Decreto de 22 de agosto de 2000, que renova, por dez anos, a partir de 6 de junho de 1994, a concessão outorgada à Fundação Verdes Florestas, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

A matéria foi analisada, primeiramente, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que, unanimemente, aprovou o parecer do Relator, o Deputado Júlio Semeghini.

Não foram apresentadas emendas.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, III, alínea "a", do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação o exame dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

O processo em epígrafe encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, especialmente no que se refere aos artigos 220 e 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela aprovação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.239/2001.

Sala da Comissão, em 4 de junho de 2002.

Deputado ASDRÚBAL BENTES
Relator